MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0556/2001

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos de Deficientes - APAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos de Deficientes - APAD, no valor de R$ 52.920,00 (cinqüenta e dois mil, novecentos e vinte reais) para o período de doze meses, na forma do artigo 16 da Lei 4320/64.

Art. 2º - O valor da subvenção será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados aos portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - Os atendimentos serão pagos na ordem de meio salário mínimo nacional por cada pessoa atendida.

Art. 4º - Os atendimentos, bem como sua boa qualidade, serão atestados mensalmente por Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 5º - A despesa prevista nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2001.

PUBLICAÇÃO
Ed. 12 Ano I
Oficial R.O.
28/09 a 04/10/2001
05
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras